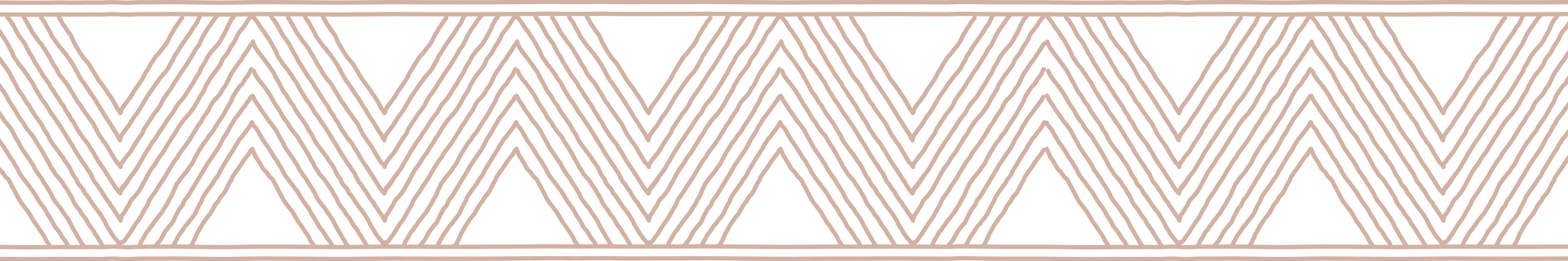




**POVO  
PARAKANÃ  
TI APYTEREWA**

**PROTOCOLO DE CONSULTA  
LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA**

*Toria Toremomoxyne Oreremimotara Re*



**POVO  
PARAKANÃ  
TI APYTEREWA**

---

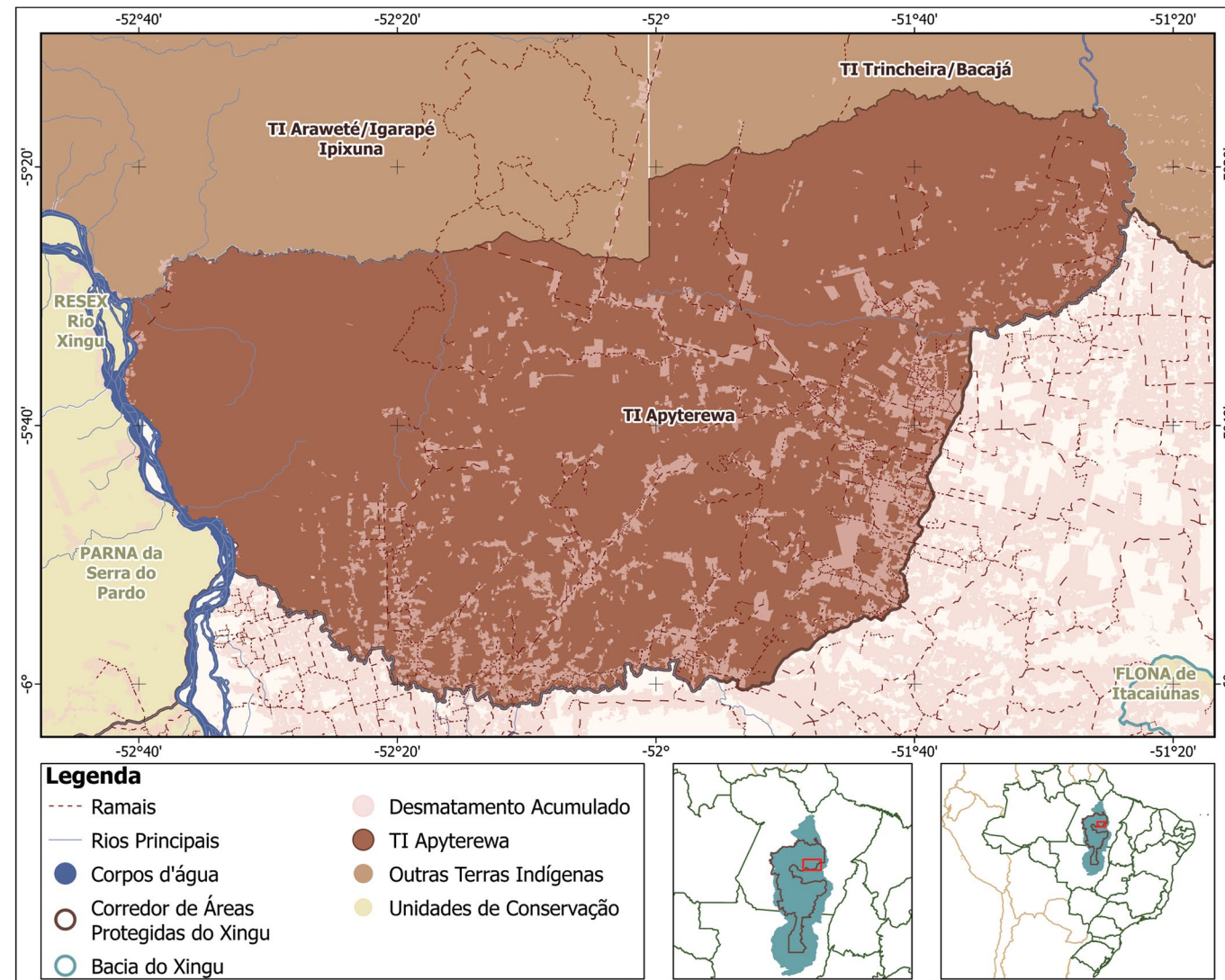
**PROTOCOLO DE CONSULTA  
LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA**

---

**POVO  
PARAKANÃ  
TI APYTEREWA**

**PROTOCOLO DE CONSULTA  
LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA**







# ÍNDICE

3	Introdução
4	Conceitos importantes
7	O que deve ser objeto de consulta
11	Quem deve realizar a consulta
15	Quem deve ser consultado
19	Como deve ser feita a consulta
22	O papel das nossas instituições e parceiros no processo de consulta
25	Passo a passo da consulta
29	O que não pode acontecer e o que deve acontecer durante a consulta
35	Disposições finais



Parakanã no Igarapé Lontra  
Foto: René Fuerst, 1971

## INTRODUÇÃO

O povo Awaeté Parakanã é caracterizado como indígenas de terra firme e caçadores de mamíferos terrestres e também praticam a horticultura. As caças e os recursos naturais sempre foram a base do sustento do nosso povo.

O território dos Parakanã abrange da bacia do rio Tocantins até a bacia do rio Xingu. Mas, desde a década de 1980 que o nosso território vem sendo invadido pelo Tória (brancos) começando pelos madeiros que extraíram madeira ilegalmente, depois os garimpeiros e os grileiros, resultando no desmatamento de grandes áreas que se transformaram em pastagens para a criação ilegal de gado.

Ainda na década de 1980, nosso povo fez contato com a FUNAI para conseguir a demarcação da TI Apyterewa e garantir a nossa terra e os nossos direitos. Foram mais de 20 anos de luta pela demarcação da nossa terra, que foi homologada em 2007. Mas, mesmo após a homologação, a nossa terra continuou sendo invadida por posseiros, grileiros e grandes fazendeiros, que intensificaram a exploração ilegal de madeira e a expansão da pecuária. O resultado disso foi que, em apenas quatro anos, de 2019 a 2022, a TI Apyterewa perdeu 319 km<sup>2</sup> de sua cobertura florestal original.



Foto: Carlos Fausto, 1987

Mesmo com o início da desintrusão em 2011 - até 2025 este processo não tinha sido concluído - o nosso território foi consolidado como uma das áreas indígenas mais desmatadas da Amazônia, evidenciando a falha crônica na efetivação da desintrusão.

É por isso que este Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) é tão importante para o povo Parakanã. Através dele, vamos assegurar o nosso direito de escuta e diálogo, respeitando os nossos costumes e garantindo a nossa decisão mediante qualquer projeto que pretenda ser implantado na nossa terra, seja projetos governamentais ou privados. A Constituição Federal do Brasil de 1988 e a Convenção 169 da OIT garantem os nossos direitos como povos originários.

Desta forma, todas as decisões devem partir do povo Parakanã nas aldeias e com prévia consulta das nossas lideranças, dos homens, das mulheres e dos jovens, respeitando o nosso próprio modo de decidir.

# CONCEITOS IMPORTANTES



## CONSULTA

*Morogeta Momeonawypya*

Consulta é o processo de escuta e diálogo que deve ser feito com o nosso povo antes de qualquer medida que possa nos afetar. Ela deve respeitar nossos costumes, garantir nossa participação real e resultar em decisões tomadas por nós.

## LIVRE

*Xenererekakatoetetawa*

A consulta deve ser livre, sem pressões, ameaças, manipulações ou troca de favores entre as partes. Ninguém pode nos forçar a aceitar nada e nossa decisão deve ser tomada com autonomia e tranquilidade.

## PRÉVIA

*Maexiroa Apoy'ymawe Imomeypyoo Oreope*

A consulta deve acontecer antes de qualquer decisão ser tomada ou autorizada. Não pode ser feita com o projeto pronto, nem com obras iniciadas ou contratos assinados.

## INFORMADA

*Imome'omawypyo*

Nós devemos receber todas as informações necessárias sobre a proposta de forma clara e acessível, no nosso idioma e com tempo suficiente para entender e discutir.



## BOA-FÉ

*Morogeta Momeokatoetetar*

A consulta deve ser feita com respeito, transparência e honestidade. Quem consulta a resposta do nosso povo deve estar disposto a ouvir de verdade e a mudar a proposta, se for essa a decisão do povo.

## MÁ-FÉ

*Morogeta [Maexiroa] Momeokatotary'yma*

A má-fé acontece, por exemplo, quando escondem informações, pressionam lideranças, tentam dividir o povo ou fingem consultar sem ouvir de verdade. A consulta deve ser feita com respeito, transparência e honestidade. Consulta feita com má-fé não tem validade.

## CONVENÇÃO 169/OIT

*Moropetegetoa oxea'eata morogetataipe*

É uma regra internacional que reconhece o direito dos povos indígenas à consulta livre, prévia e informada. O Brasil assinou essa Convenção e é obrigado a respeitá-la.

## PROTOCOLO

*Non peapo oreope maexiroa imomoxyo*

O protocolo é o documento feito por nosso povo que define como devemos ser consultados. Ele é uma ferramenta de proteção dos nossos direitos e deve ser respeitado por todos.



# O QUE DEVE SER OBJETO DE CONSULTA

De acordo com nossos direitos originários, protegidos pela Constituição Federal, pela Convenção nº 169 da OIT e por nosso modo próprio de viver, pensar e decidir, entendemos que **devem ser objeto de consulta prévia, livre e informada todas as medidas, decisões ou ações, de qualquer natureza, que possam nos afetar direta ou indiretamente.**

A consulta deve ocorrer sempre que houver intenção por parte de qualquer ente federal, estadual ou municipal, ou ainda de agentes privados, de realizar ações como:

1

Implantação, ampliação, licenciamento, alteração ou qualquer forma de planejamento relacionado à **obras de infraestrutura**, como rodovias, hidrelétricas, linhas de transmissão, ferrovias, portos, aeroportos ou outras intervenções no território.

2

Implantação, ampliação, licenciamento, alteração ou qualquer forma de planejamento relacionado aos empreendimentos de exploração dos recursos e/ou riquezas naturais como mineração, manejo florestal, pecuária e agricultura.

3

Criação, desenvolvimento, negociação ou implementação de **projetos de créditos de carbono, REDD+ ou iniciativas relacionadas ao mercado de serviços ambientais** que incidam sobre nossas terras, nossas florestas, nossos conhecimentos ou formas de manejo.

4

Propostas de **mudança ou reformulação de políticas públicas** que nos digam respeito, incluindo, mas não se limitando às políticas de saúde, educação, segurança alimentar, moradia, proteção territorial, assistência social ou direitos culturais.

5

Elaboração ou alteração de **normas jurídicas, administrativas ou políticas** que afetem nossos direitos, nosso território, nosso modo de vida ou nosso bem-viver.

6

Qualquer decisão ou **empreendimento, seja público ou privado, que incida sobre nosso território**, interfira em nossas formas tradicionais de ocupação, circulação, subsistência, espiritualidade, organização social ou coloque em risco nosso equilíbrio ambiental, cultural ou espiritual.

Ressaltamos que somos um povo de recente contato, razão pela qual nosso tratamento deve ser sempre diferenciado, cuidadoso e respeitoso, assegurando-se todas as medidas de proteção específicas, conforme orientações e os protocolos de conduta para povos de recente contato da FUNAI.

A consulta não pode ser feita de forma vertical, com decisões impostas de cima para baixo. **As decisões que nos afetam devem partir de nós, do chão da aldeia, da escuta das nossas lideranças, dos nossos mais velhos e do nosso modo próprio de decidir.**



# QUEM DEVE REALIZAR A CONSULTA

A consulta deve ser realizada e paga por quem propõe a medida ou ação que possa nos afetar. Isso inclui, obrigatoriamente:

**1 – Órgãos do governo**, em todos os níveis (federal, estadual e municipal), incluindo **ministérios, secretarias, agências, autarquias e demais instituições públicas**.

**2 – Empresas públicas ou privadas** que planejem desenvolver, financiar ou contratar projetos, obras ou atividades que tenham impacto sobre nosso território, nosso povo ou nossos direitos (em qualquer uma das fases do projeto: planejamento, instalação ou operação).

**3 – Organizações não governamentais (ONGs)** que planejem estar ou estejam envolvidas em ações, projetos ou políticas em nosso território ou que nos envolvam de alguma forma.

A consulta deve ser conduzida diretamente por pessoas com conhecimento real da proposta e com poder de decisão. Não sendo admitida a realização de reuniões apenas com a presença de representantes sem autonomia ou que estejam ali apenas para “ouvir” sem poder responder, modificar, suspender ou adequar o projeto conforme nossas decisões.

A **Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)** deve obrigatoriamente acompanhar todo o processo de consulta, atuando como órgão indigenista oficial e responsável pela proteção dos nossos direitos.

Temos o direito ainda de contar com o acompanhamento e a presença de nossos assessores técnicos de confiança, bem como de parceiros institucionais que convidarmos para garantir nosso entendimento e a proteção de nossos direitos no processo, podendo incluir:

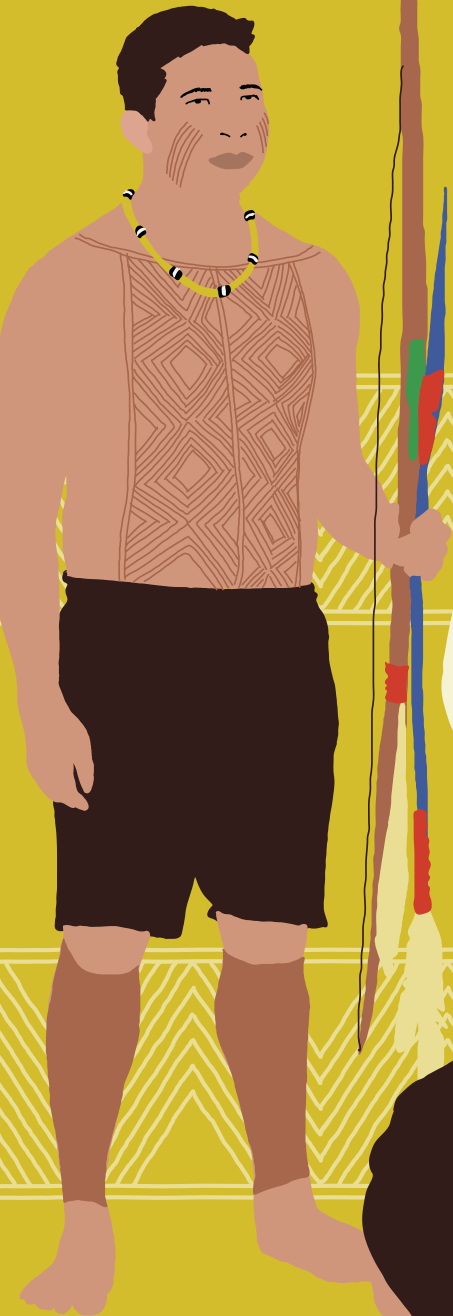
- ➔ Ministério Público Federal (**MPF**)
- ➔ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (**IBAMA**)
- ➔ Ministério dos Povos Indígenas (**MPI**)
- ➔ Federação dos Povos e Organizações Indígenas do Pará (**Fepipa**)
- ➔ Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (**Coiab**)
- ➔ The Nature Conservancy (**TNC**)
- ➔ Conselho Indigenista Missionário (**CIMI**)
- ➔ Instituto Socioambiental (**ISA**)
- ➔ Defensoria Pública da União (**DPU**)
- ➔ **Outros parceiros que julgarmos importantes**

A presença de nossos parceiros, técnicos e aliados será definida por nós, conforme nosso entendimento da complexidade do tema tratado e deve ser respeitada por todos os responsáveis pela consulta.






# QUEM DEVE SER CONSULTADO




**A consulta deve ser dirigida a todo o povo Parakanã da TI Apyterewa**

e não apenas a um grupo específico ou a determinadas lideranças. Devem ser ouvidos e respeitados homens, mulheres, jovens, idosos, pajés, caciques, professores, agentes de saúde e todas as pessoas que queiram se manifestar.




**As reuniões de consulta devem ser abertas a todas as aldeias, famílias e pessoas do nosso povo,**

assegurando que todos tenham direito à palavra, tempo para refletir, fazer perguntas, discordar, sugerir mudanças e tomar decisões de forma coletiva, conforme nossos costumes e formas próprias de organização.



**Nenhuma aldeia, cacique, liderança ou associação isoladamente tem o poder de falar ou decidir em nome de todo o povo.**

Nossa palavra só é legítima quando nasce do coletivo, do debate com todos, do tempo da escuta e da construção comum da decisão.



**As decisões tomadas nas consultas devem ser o resultado de nossos mecanismos tradicionais de deliberação**


e não de métodos impostos de fora, como votação ou assinatura individual. O tempo, o modo e a forma da nossa decisão são definidos por nós.

**A consulta não pode ser fragmentada nem restrita a apenas uma parte do território ou do povo.**

Mesmo que a proposta atinja diretamente apenas uma ou algumas aldeias, ela deve ser amplamente debatida com todas as comunidades que compõem nosso povo, pois as consequências podem afetar nossa vida como um todo.

# COMO DEVE SER FEITA A CONSULTA





**A consulta deve ser feita de forma livre, prévia, informada e culturalmente adequada,** respeitando nossos tempos, nossas formas de pensar, decidir e viver. Não pode ser apressada, nem imposta com prazos curtos, pressões ou ameaças.

**A consulta deve ocorrer em nosso território, em local escolhido por nós,** onde nos sintamos seguros, tranquilos e livres para falar, escutar e pensar. Não aceitamos que a consulta seja feita em gabinetes, cidades ou locais distantes da nossa realidade.

**Todas as informações sobre o projeto ou proposta devem ser apresentadas de forma clara, honesta e completa.** Devem ser traduzidas para nossa língua materna e também explicadas de forma oral, com apoio de imagens, mapas, vídeos, exemplos ou o que for necessário para garantir a nossa plena compreensão.

**Devem ser realizadas quantas reuniões forem necessárias para acabar com as dúvidas do nosso povo sobre o motivo da consulta e sobre as informações apresentadas.**

**Devemos receber com antecedência todos os documentos técnicos e institucionais relacionados à proposta,** incluindo estudos de impacto, contratos, termos de referência, planos de manejo, entre outros. O material deve ser entregue em formato acessível e, se necessário, com apoio de nossos assessores técnicos para análise.

**A consulta deve respeitar nosso tempo de reflexão.** Podemos fazer várias reuniões, consultar nossos mais velhos, ouvir as mulheres, reunir as aldeias, conversar internamente e só depois dar uma resposta. O tempo da decisão é nosso e nenhum prazo externo pode nos ser imposto.

**A consulta deve respeitar nosso modo tradicional de tomar decisões.** Não aceitamos métodos impostos, como votação por maioria simples ou decisões feitas por poucos em nome de todos.

**Caso haja necessidade de reuniões exclusivas com as mulheres, esta decisão deve ser respeitada,** pois as mulheres podem querer entender o processo de consulta com calma para uma melhor compreensão e tempo para o entendimento.

Em todos os processos de consulta, pelo menos 40% dos representantes presentes precisam ser de mulheres Parakanã.

**Todo o processo de consulta deve ser documentado,** com registro em áudio, vídeo ou ata, desde que autorizado por nós e sempre com cópia entregue ao nosso povo. Se entendermos que o processo não foi feito de forma legítima, temos o direito de interrompê-lo, suspendê-lo ou recusá-lo diretamente ou por meio de intervenção junto ao MPF ou à FUNAI.

# O PAPEL DAS NOSSAS INSTITUIÇÕES E PARCEIROS NO PROCESSO DE CONSULTA:

**É nosso direito** que a organização social do povo Parakanã da Terra Indígena Apyterewa **seja integralmente respeitada durante todo o processo de consulta.**

Nossas instituições tradicionais, suas formas de composição e seus papéis sociais estão bem definidos no nosso Plano de Gestão Territorial e Ambiental Parakanã – TI Apyterewa.

Cada uma dessas instituições tem funções específicas no processo de decisão coletiva e sua participação é fundamental para garantir a legitimidade da consulta.

A seguir, apresentamos o papel que cada uma delas deve desempenhar durante esse processo.

## Associação Tato'a:

- Receber os pedidos de consulta
- Intermediar o diálogo entre as partes
- Organizar as reuniões.



## Conselho Parakanã:

- Informar e consultar
- Ajudar na mobilização e na organização das reuniões
- Fiscalizar a implementação do protocolo

## Caciques + comunidades

- Devem ser informados e consultados
- Devem tomar as decisões

## Funai, MPF e parceiros

- Apoiar os caciques e comunidades na facilitação do entendimento dos processos das informações apresentadas.

**MPF**  
Ministério Público Federal



Cabe aos responsáveis por fazer a consulta respeitar plenamente essas instituições e garantir as condições materiais, logísticas e operacionais necessárias para que cada uma delas possa exercer suas funções de forma adequada.

Sem esse reconhecimento e apoio, não há como assegurar um processo legítimo, livre e efetivamente participativo, conforme determina a Convenção 169 da OIT e o nosso direito à autodeterminação.



**PASSO A PASSO  
DA CONSULTA**

1

Interessados na consulta enviam ofício para a Associação Tato'a explicando o motivo da consulta; contexto, objetivo e os impactos previstos.



2

Tato'a comunica as lideranças e comunidades



SE NÃO HOVER INTERESSE

FIM DA CONSULTA



5

Reuniões internas:

após a primeira reunião informativa, faremos reuniões internas, sem a presença dos interessados na consulta, para discutir o tema e chegar a uma decisão. Essas reuniões deverão tomar o tempo que entendermos necessário e apenas quando nos sentirmos prontos apresentaremos uma decisão.

Essas reuniões podem ter os seguintes encaminhamentos:

- Se entendermos que precisamos de mais informações para entender plenamente a proposta, deve ser marcada nova reunião geral informativa (volta para o passo 4)
- Se decidirmos recusar a proposta: FIM DA CONSULTA
- Se decidirmos aceitar a proposta: Os interessados na consulta serão informados (ir para passo 6)
- Se decidirmos enviar uma contraproposta: caberá então ao interessado na consulta se posicionar (ir para o passo 6 e, depois, passo 4) ou se recusamos será o FIM DA CONSULTA

6

Em todos os casos, após a decisão ser tomada pelas lideranças e comunidades Parakanã, a Tato'a deverá informar os interessados na consulta por meio de ofício, para serem tomadas as devidas providências.

7

Os interessados pela consulta deverão apresentar o acordo escrito para os Parakanã por meio da Tato'a e, por sua vez, a Tato'a irá apresentar aos Parakanã.

8

Nós Parakanã iremos avaliar o texto e os termos do Acordo e manifestaremos a concordância ou não ao documento. Comunicaremos à Tato'a que, por sua vez, comunicará aos interessados pela consulta.

PODEMOS RECUSAR A REDAÇÃO DO ACORDO (volta para o passo 4)

PODEMOS ACEITAR A PROPOSTA

9

Deverá ser realizada uma reunião de apresentação, validação e assinatura do Acordo com a comunidade, no território.



3

A Tato'a junto com os representantes do Conselho Parakanã e os interessados na consulta devem se reunir para construir um plano de consulta, definindo o cronograma, os locais e demais questões logísticas para a realização da consulta, incluindo o custeio das atividades, que deverá ser sempre responsabilidade dos interessados em nos consultar.



SE HOVER

4

Reunião Geral informativa:

A primeira reunião da consulta deverá ter caráter apenas informativo – não tomaremos nenhuma decisão nessa primeira reunião.



# O QUE NÃO PODE ACONTECER E O QUE DEVE ACONTECER DURANTE A CONSULTA



**A presença de forças policiais ou de segurança privada em reuniões de consulta deve ser previamente comunicada e justificada à Associação Tato'a, que ficará responsável por informar ao povo Parakanã.**

Reconhecemos que, em determinadas situações — como no processo de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa —, a presença de forças de segurança pode ser necessária para garantir a integridade de autoridades ou dos próprios participantes. No entanto, **jamais aceitaremos que essa presença seja usada como forma de intimidação, vigilância ou repressão do nosso povo.** A segurança armada só será admitida mediante necessidade comprovada de proteção e com a anuência expressa das comunidades envolvidas.

**Os ritmos e prazos da consulta são definidos pelo povo Parakanã.**

Não aceitamos pressa nem imposição de calendários externos. As explicações devem ser feitas com calma, em linguagem simples, traduzida e adaptada à nossa realidade, para que todos compreendam antes de qualquer decisão.

**Todas as reuniões de consulta que envolvam os não-indígenas (Toria) devem ser traduzidas para a língua Parakanã**

com tradutores indicados pelas próprias comunidades e remunerados pelos responsáveis pela consulta. A tradução é essencial para garantir nosso entendimento e participação plena.



**As decisões só serão tomadas após nossos processos próprios de escuta e reflexão coletiva,** respeitando o tempo de cada aldeia e o funcionamento da nossa organização social. Não aceitamos que nos pressionem a decidir rapidamente ou que estabeleçam “prazo final” sem nossa concordância.

**As reuniões de consulta devem ocorrer obrigatoriamente em território Parakanã, na TI Apyterewa.**

Não aceitamos que sejam feitas em cidades, escritórios ou outros locais que nos afastem de nossa terra, nosso modo de vida e de nossa forma de decidir.

**O povo Parakanã fala por si mesmo.**

Nenhuma organização externa, liderança isolada ou pessoa de fora pode ser porta-voz das nossas decisões. Só fala em nome do povo quem for indicado por nós, com o consentimento coletivo das comunidades. As decisões são sempre coletivas, nunca individuais.





## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Protocolo Autônomo de Consulta foi construído coletivamente pelo povo Parakanã com base no nosso direito à autodeterminação, conforme reconhecido pela Constituição Federal do Brasil, pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

O protocolo tem valor jurídico e deve ser respeitado por todos os órgãos do Estado, empresas, organizações e instituições que pretendam tomar decisões, executar projetos ou implementar políticas que nos afetem direta ou indiretamente.

Nenhum processo de consulta será considerado válido se for feito fora das regras estabelecidas por este protocolo. Caso as regras aqui definidas não sejam respeitadas, o povo Parakanã tem o direito de recusar a proposta, suspender a consulta e denunciar o descumprimento aos órgãos competentes, como o Ministério Público Federal e organismos internacionais de direitos humanos.

Este protocolo pode ser revisto e atualizado a qualquer tempo, conforme a vontade e decisão coletiva do povo Parakanã, para melhor garantir nossos direitos e adaptar às mudanças em nosso modo de vida ou nas ameaças que enfrentamos.

Este documento é uma expressão da nossa autonomia e da nossa organização própria e deve ser considerado em todos os processos que nos envolvam. Não é um favor, é um direito.







# CRÉDITOS

© **Protocolo de Consulta do povo Parakanã**

Terra Indígena Apyterewa, Pará, 2025

## **Realização**

Associação Indígena Tato'a (AIT)

## **Editores**

Brunna Baroni

Kawore Parakanã

Kawowe Parakanã

Koxawewoxa Parakanã

Mama Parakanã

Nenexiga Parakanã

Paulo Büll

Ty'e Parakanã

Wenatoa Parakanã

Xokarowara Parakanã

## **Fotos**

João Maia/Cama Leão/ISA

Erik Vesch/Cama Leão/ISA

## **Projeto gráfico e diagramação**

Cama Leão

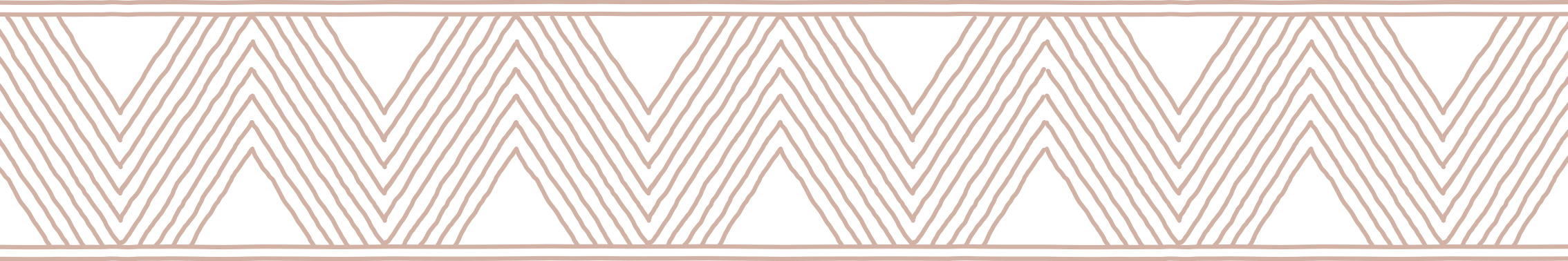
## **Apoio técnico**

Instituto Socioambiental (ISA) e The Nature Conservancy Brasil (TNC)

**POVO  
PARAKANÃ  
TI APYTEREWA**

---

**PROTOCOLO DE CONSULTA  
LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA**



**POVO  
PARAKANÃ  
TI APYTEREWA**

---

**PROTOCOLO DE CONSULTA  
LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA**

---



**POVO  
PARAKANÃ  
TI APYTEREWA**

**PROTOCOLO DE CONSULTA  
LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA**